



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 5112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 1.046, de 26 de dezembro de 1967, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea “b” do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.046, de 26 de dezembro de 1967.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de dezembro de 2015.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo